

# FORAL DE VILARINHO DO BAIRRO

gado de vemto	ijj
pena de arma	
Manynhos	
PortaJem	iiij
Pam Vynho	
Cal sal	
Cousas de <i>que</i> se nã paga portaJē	b
Casa mouyda	
PasaJem Dos fruytos pera fora	
Cousas dadas ē pagamēto	
gado	
bestas	bj
Escravos	
Panos	
Coyrama	
Vacaris	
Azeyte Cera	
Forros	
Marçaria	
Espiciaria	
Metaas//	
Ferro	
Cousas <i>que</i> se cōprā sē portaJē	bij
Fruyta seca	
Castanhas	
Legumes	
Cumagre	
Telha	
Malega	
obra de pao	
Esparto	
Emtrada <i>per terra</i>	bijj
Descamynhadō	
Sayda <i>per terra</i>	
Priuiliadiados da portaJem	jx
Pena do foral	x

**D**om manuel per graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves daquem e dalem maar em Africa Senhor da Guine e da Conquista Navegação e Comercio de Ethiopia Arabia Persia e da India. A quantos esta nossa Carta de Foral dado a Villarinho do Bairro virem fazemos saber que per bem das diligencias e isames que em nossos Reinos e Senhorios mandamos geralmente fazer pera justificaçam e decraraçam dos Foraes delles: E per algumas Sentenças e Determinaçoēs que com os do nosso Conselho e Letrados fezemos: Acordamos que as rendas e direitos se devem hy de arecalar na forma seguinte

Mostra sse pellas dictas Imquiriçooes e pella Justificacam que com ellas mandamos fazer E asy per húa Semtemça que foy dada em nossa relaçam pellos Juizes ordenados aos feictos dos forāes que os tributos da dicta terra se pagaram desta maneira e poeremos aquy primeiramente os quimze casaaes da terra pera despois se Justifficarem nas outras com a dicta Semtemça . *a saber* . çimquo casāes que ha em torres partem de quinto pam E o vinho e linho de seis hū E os tres de villarinho com o da pouoa de sete huū de tudo e amtre estes de villarinho estaa húa casal do paço de oitauo E o vinho de noue //

¶ E na malada huú casal de que a metade he de nouea de fernā luix e a outra metade de pero Roiz he de oitauo em tudo .

¶ E nas pedreyras sam tres casāes da pedreyra tudo de oytauo .

¶ E na pontana sam douz casaēs todos de oytaua fernādo eanes os tras .

¶ E no freyxeal pedro eañes de nouena tudo .

**E** Fora deste lugar Na Jurdicam de amcām ha outro casal e chama se da pena dos herdeyros de pero vāz e pagina de sete hun do pam somēte E do Vynho e lynho e legumes nā leua Reçam somēte leua o dizymo do dizymo que da este casal e todollos outros que ha na aldea da pena de que ho cabido leua a Recam e da a el Rey o dizimo da sua Reçam segumdo amtiga posse que disto estā de se fazer .

¶ E neste mesmo lugar da pena tem el Rey outro casal que traz e he da gafaria e paga a quarta parte da Recam e do foro e do linho e Vynho segumdo os de cima e legumes . //

**I**tem ha na aldea de cortynhā termo de coymbra húa casal e quarto desta maneyra partido . *a saber* . el Rey ha o oytauo de toda a Reçā e foro que se delles paga E leua dona Joana de crasto outra parte do oytauo. E o Senhorio leua os seis quinhões dos oyto .

**I**tem No lugar da azenha tem mais ho Senhorio húa casal que traz aluaro eañes de que paga de foro huū alqueire de trigo e húa capā e mais de nouena .

**I**tem outro casal desta maneyra hy que traz A° ferrandez e seus Jrmāoos de huūs moynhos de chupa lhe a pelle de trigo quatro alqueires e de çenteo douz capoēes e húa frāgāo E partem de nouea .

¶ E ha hy húa moynho ao arneyrinho que traz Johām añaes por foro de capam e alqueire de trigo e de nouea de tudo .

¶ E paga mais este de outras terras per foro húa alqueire de trigo e outro de çenteo .

**P**Agua se mais na portella per aluaro dinjz de outras terras húa alqueire de trigo e outro de çenteo E a terra parte se de nouea E em somterrada duas leyras E húa frāgāo he de oytauo . //

¶ E diego gonçalvez outra de nouea húa alqueire de çenteo ¶ E tem em somterrada outra de que paga húa frāgāo e Nouea .

¶ Estes e outros tem todos seus prazos por cartas e aforamētos segúdo os quāes pagarā ao diamte .

¶ Nam ha hy pemsam porque ho tabaliam de auellaās serue hy E paga laa.

E Ecraramos (sic) que ho pam leuam os de torres ao celeyro somēte E ho Vynho nam .

¶ E os outros casaēs nā sam hobrygados a leuar nenhūu foro dos oytauos e Reçoōes ao celeyro Nem adega segumdo he cōthendo na dita Sentença de que aquj mādamos poer a decisam e cōclusam della como se segue . a saber .

¶ E quāto aas outras couzas cotheudas no dito libelo declarā que ho Reo somēte leue de cada hūu casal oyto alqueires de trigo E oyto de segunda polla medida de samgalhos do quāl foro de trigo E segunda ho dito Reo pagara a dizyma E os autores nō seram obrygados de a paguar //

¶ E asy decraram que ho Reo somēte leue de cada casal quattro Reaes e asy decraram que de cada hūu casal se leue de fogaça dous alqueires de trigo pella medida de samgalhos E declarā que pagamdo se a dita fogaça os que a pagarē nom serān obrigados a pagar os ditos quattro Reaes E asy declarā que os autores nō seram obrigados de leuar os ditos foros de trigo e segúda a nenhūu lugar e o Reo os mādara Rečeber na eyra.

E Asy decraram que os autores posam liuremēte dos panees colher mādeyra pera o que lhes for neçesario E asy palha carga pera cobrir E estrume pera esterco e nō seram obrigados de pidirē lyçemça Ao Reo e elle Reo nō aRemdara os ditos pañes A nenhūas pesoas Visto como se proua serē do comçelho e os autores sempre se seruirem delles Porem elle Reo se pode-  
ra lograr dos ditos panães como qualquer do pouoo.

#### GADO DO VĒTO

E Sera mais do Senhorio dos ditos direitos o gado do Vemto quando se perde segúdo nosa // ordenaçam con declaracā que a pessoa a cuJa māao ou poder for ter ho dito gado ho Venha espreuer a dez dias primeiros se-  
guȳtes sob pena de lhe Ser demādado de furto.

#### PENA DE ARMA

¶ Nam se leva pena de arma nem de sāgue nem se leuara ao diamte Vysta a pose em que estam de se nam paguar.

¶ E nam aVera hy mōtados dos gados porque este conçelho Vsara cō seus Vyzynhos e comarcāos per suas posturas.

#### MANYNHOS

¶ Os manynhos seram dados pollo Senhorio de Nouea comtamto que se fa-  
ça primeyro saber na camara pera hy ser Justificado com as partes a que tocar se lhe faz dano nas saydas e logramētos de seus casaaes por que fa-  
zemdo se nam daram.

E Mandamos aos mordomos e Remdeyros da dita terra que Vāao partir com as partes suas nouydades no dia que pera ysso forem Requeridos ou ao outro atee aquellas oras porque nam ymdo as partes // as partiram com Duas testemunhas e leyxaram a Reçam na eyra e lagar e temdal sem serem a mais obrigados Nem emcorreram por ysso em nenhūna pena.

#### PORAJÉ

D Ecraramos primeyramēte que a portajem que se ouuer de pagar no dito lugar ha de ser per homēs de fora delle que hy trouxerem couzas de fora a

vemder ou as comprarẽ hy e tirarem pera fora do lugar e termo a qual portaJem se pagara desta maneyra.

#### PAM VINHO CAL SAL

**D**E todo trigo çemteo ceuada mjho paýço aVea e de farinha de cada hūu delles E asy de cal ou de sal ou de Vynho ou Vynagre e lynhaça E de qualquer fruya Verde emtrādo meloēs e ortalica E asy de pescado ou marisco se pagara por carga mayor . *a saber* . caualar ou muar de cada hūa das ditas cousas hūu Real de seis ceptis o Real E por carga menor que he de asno meo Real E por costal que hūu homē pode trazer aas costas douis ceptis E dij pera bayxo em qualquer camtidade em *que* se uēderem se pagara hūu çeptil E ou // tro tamto se pagara quando se tirar pera fora porem quē das ditas cousas ou de cada hūa dellas comprar e tirar pera fora pera seu vssso e nā pera vender cousa que nā chegue a meo Real de portajem segūdo os sobreditos preços desa tal nam pagara portagē nē o fara saber.

**E** Posto que mais se nam decrate adiāte neste foral a carga mayor nem menor decraramos que sempre a primeyra adiçam e asemto de cada hūa das ditas cousas he de besta mayor sem mais se declarar . *a saber* . pollo preco que nessa primeyra sera posto se emtēda logo sem se hy mais decrate r que ho meo preço desa carga sera de besta menor E o quarto do dito preço per cōseguŷte sera do dito costal E quādo as ditas cousas ou outras vierem ou forē em carros ou carretas pagar se a por cada hua dellas duas carregas mayores segūndo ho preço de que forem E quādo cada hūa das cargas deste foral se nom vemderē todas começando se a vemder pagar se a dellas // soldo a liura segūndo vemderē e nam do que ficou por vemder.

#### COUSAS DE QUE SE NĀ PAGA PORTAJĒ

**A** qual portajē se nō pagara de todo pam cozydo queyadas bizcoto farellos Nē de ouos Nem de leyte nē de coucas delle que sejam sem sal Nem de prata laurada Nem de uides Nem de canas Nem de carqueyxha tojo palha Vasoyras Nem de pedra Nem de barro Nem de lenha Nem de erua Nem das coucas que se cōprarē do lugar pera ho termo nem do termo pera ho lugar posto que sejam pera vemder asy vyzynhos como estramgeyros Nem das coucas que se trouxerē ou leuarē pera algūa armada nossa ou feyta per nosso mandado Nem dos mantimētos que os camynhātes cōprarem e leuarē pera sy e pera suas bestas Nem dos gados que vierem pastar a algūs lugares pasamdo nē estamdo Saluo daquelles que hy somēte vemderem dos quāes emtam pagaram pollas leys e preços deste foral E decraramos que das ditas coucas de que asy mādamos que se nom pague portajem se nō // ha de fazer Saber.

#### CASA MOUYDA

**A** qual portajem yssso mesmo se nō pagara de casa mouyda asy Jmdo como Vymdo Nem outro nenhūu direito per qualquer nome que o posam chamar Saluo se com a dita casa mouida leuarem coucas pera vemder por que das tāes coucas pagarā portajē omde somēte aas ouuerē de vemder segumdo as conthyas neste foral Vā declaradas e nā doutra maneira.

#### PASAJEM

**N**Em se pagara de nenhūas mercaderias que ao dito lugar vyerem ou forē de pasaJem pera outra parte asy de noute como de dia e a quāesquer oras Nem seram obrygados de o fazerē saber Nem emcorreram por Jssو em nenhūa pena posto que hy descarreguē e pousem E se hy mais ouuerē de estar

*que outro dia todo por algua cousa emtão faram a saber dy por diamte pos-  
to que nã AJam de Vemder .*

## DOS FRUYTOS DE FORA

**N**Em pagaram a dita portaJem os que leuarẽ os fruytos de seus bées moues ou de Rajz ou leuarem as Remdas e fruytos de quāesquer outros bées // que trouxerẽ de aRendamēto ou de Remda

## COUSAS DADAS E PAGAMĒTO

**C** Nem das coussas que a algūas pesoas forem dadas em pagamēto de suas tenças casamētos merces ou mātimētos posto que as leuem pera vemder .

## GADO

**E** Pagar se a mais de cada cabeça de gado Vacuu asy grāde como pequeno hūu Real E de porco meo Real E de carneyro e de todo outro gado meudo dous ceptis .

## BESTAS

E de besta cavalar ou muar dous Reaes E de besta asnal hūu Real .

## ESCRAUOS

**C** E do escrauo ou escraua ajmda que seja parida seis Reaes E se se forrar dara ho dizymo da valia de sua alforrya por que se Resguatou ou forrou .

## PANOS

**C** E pagar se a mais de carga mayor de todollos panos de lāa lynho seda E algodam de qualquer sorte que se Jam asy delgados como grosos E asy da carga de lāa ou de linho fiados oyto Reaes E se a lāa ou lynho forē em cabello pagará quatro Reaes por cargua .

## COYRAMA

**C** E os ditos oyto Reaes se pagará de toda coyrama cortida E asy do calçado e de todallas obras delle //

## VACARIS

**C** E outro tamto da carga dos coyros vacaris cortidos e por cortir E por qualquer coyro da dita coyrama dous ceptis que se nom comtar em cargua .

## AZEYTE ÇERA

**C** E outros oyto Reaes por carga mayor de azeyte çera mel seno Vmto queijos secos māteyga salgada pez Rezyna breu sabā alquatrā .

## FORROS

**C** E outro tamto por pelles de coelhos ou cordeyras E de qualquer outra pilitaria e forros .

## MAÇARIA ESPICIARIA

**C** E da dita maneyra de oyto Reaes aa carga mayor se leuara e pagara por todallas marçarias espiciarias boticarias e timturas E asy por todallas suas Semelhamtes .

## METAES

¶ E outro tamto se pagara por toda carga de aço estanho e por todollos outros metães e obras de cada hūu delles de quallquer Sorte que se Jam .

## FERRO

¶ E do ferro em barra ou maçuco e de qualquer obra delle grossa se pagará quatro Reaes por carga mayor E se for limada estanhada ou emvernizada pagara oyto Reaes com as outras dos metaes de cima . //

## COUSAS QUE SE CÓPRĀ SĒ PORTAJÉ

E quem das ditas couças o de cada húa dellas comprar e leuar pera seu husso e nam pera vender nō pagara portagē nam pasamdo de costal de que se aJam de pagar douis Reaes de portagē que ha de ser de duas aRouas e mea leuando a carga mayor deste foral em dez aRouas E a menor em çim-quo E o costal per este Respeyto nas ditas duas aRouas e meya .

## FRUYTA SECA CASTANHAS

¶ E pagar se a mais por carga mayor destas outras couças a tres Reaes por carga maior de toda fruyta seca . a saber . castanhas e nozes verdes e secas e de ameyxeas pasadas amêdoas pinhões por britar Avelãas beletas mostarda lentilhas

## LEGUMES

E de todollos outros legumes secos E das outras cargas a ese Respeyto E asy de cebelas (*sic*) secas e alhos porque os verdes pagaram com a fruyta Verde hūu Real .

## ÇUMAGRE

¶ E casca e çumagre pagará os tres Reaēs como estoutros de cima .

## TELHA MALEGA

¶ E por carga mayor de qualquer telha ou tigello e outra obra e louça de barro aJmda que seja Vydrada e do Regno e // de fora delle se pagaram os ditos tres Reaes .

## OBRA DE PAAO

¶ E outros tres Reaes por carga de todallas arcas e de toda louça e obra de pão laurada e por laurar .

## ESPARTO

¶ E outro tamto por todallas couças feytas de esparto palma ou Jumco asy grossas como delgadas e asy de tabua ou fûcho

## ÊTRADA PER TERRA

E Os que trouxerē mercaderyas pera vender se no proprio lugar omde qujserē vender ouuer Remdeyro da portaJem ou oficial della fazer lho am saber ou as leuarā aa praça ou acougue do dito lugar ou nos Resyos e saydas delle qual mais qujserem sē nenhūa pena E se hy nom ouuer Rēdeyro Nem praça descarregaram liuremēte homde qujserem sem nenhūa pena

comtanto que nā Vemdam sē ho notificar ao Requeredor se ho hy ouuer ou ao JuJz ou Vyntaneyro se hy se puder achar E se hy nenhūs delles ouuer ou nā se puder emtā achar notifiquem ho a duas *testemunhas* ou a húa se hy mais nam ouuer E a cada hūu delles pagarā ho dito *direito* da portagē que *per* // este foral mamdamos pagar sem nenhūa mais cautela nem pena .

### DESCAMYNHADO

**E** Nam ho fazēdo asy descamjnharā e perderā as mercadorias somēte de que asy nō pagarem ho dito *direito* da portajē E nam outras nenhūas nem as bestas nē carros nē as outras cousas em que as leuarem ou acharē E posto que hy aJa Remdeyro no tal lugar ou praca se chegarē Porē despois de sol posto nā faram saber mas descarregarā omde quiserē comtamto que ao outro dia atee meo dia ho notifiquē aos oficiāes da dita portajē primeiro que vemdā sob a dita pena E se não ouuerē de vembr e forem de camjnho nam serā obrygados a nenhūa das ditas Recadações segundo que no titollo da pasaJē fica declarado .

### SAYDA PER TERRA

**E** Os que comprarē coucas pera tirar pera fora de que se deua de pagar portajē pode las am cōprar liuremēte sem nenhuma obrigaçā nem diligēcia e somen // te amte que as tirem pera fora do tal lugar e termo aRecadarā com os oficiāes a que pertemcer sob a dita pena de descaminhado .  
**C** E os priuiliadios da dita portajem posto que a nō aJam de pagar nō serā escusos destas diligēcias destes doux capitolos atraz das entradas e saydas como dito he sob a dita pena .

### PRIUILIGIADOS DA PORTAJĒ

**A**S pessoas eclesyasticas de todollos moysteyros asy de homēs como de mulheres que fazē voto de profisam E os clerigos de ordēs sacras E asy os beneficiados de ordēs menores posto que as nam tenhā que Vyuē como clerigos e por tāes forem avydos todollos sobreditōs sam ysemtos e priuiliadios de pagarē nenhūa portajem vsajem nē custumagē per qualquē nome que a posam chamar Asy das coucas que Vemderē de seus bēes e beneficōs como das que comprarē trouxerē ou leuarē pera seus vssos ou de seus beneficōs e casas e famjliares de qualquē calidade que sejam asy per mar como per terra .

**E** Asy o serām as cidades Vyllas e lugares // de nossos Regnos que tem priuilegio de a nam pagarē . a saber . A cidade de lixboa E a guaya do porto Pouoa de Varzē guymarāes Braga Barcelos Prado Ponte de lima Vyana de lima Camynha Vylla noua de çeruejra Valemça Monçā Crasto leboreyro Myrāda Bragāça Freyxo O azynhoso Mogadouro Amciāes Chauies Monforte de Ryo liure Motalegre Crasto Vycēte A cidade da guarda Jormelo pynhel Castel Rodrigo Almeyda Castel mēdo Vylar mayor Sabugal Sortelha Couylhāa Mōsanto Portalegre Maruam Arromches Campo mayor Fronteyra Mōforte Vylla Vyçosa Eluas Olyuēça A cidade de euora Mōtemor o nouo Mōsaraz BeyJa Moura Noudal Almodouuar Odemyra .  
**C** E asy serām priuiliadios quæsquer pesoas outras ou lugares que nossos priuilegios tiuerem e os mostrare ou o trelado delles em pru // uica forma aalē dos açima cōtheudos .  
**C** E asy o serām os vyzynhos do dito lugar e termo escusos da dita portajem no mesmo lugar nem serām obrigados a fazerem saber de yda nem Výda .

**E** As pesoas dos ditos lugares priuiliadios nam tiraram mais o trelado de seu priuilejo nem ho trazeram somēte trazeram certidam feyta pollo escripuā da camara e cō o sello de comçelho Como sam vyzynhos daquelle lugar

E posto que aJa duuida nas ditas certidoēs se sam Verdadeyras ou daquelles que as apresemētā poder lhes ham sobre ysso dar Juramēto sem os mais deterem posto que se diga que nam sam verdadeyras E se depois se prouar que heram falsas perdera ho escripuam que a fez ho oficio e sera degradado douſ annos pera cepta E a parte perdera em dobro as couſas de que asy emganou e sobnegou a portaJem a metade pera nossa camara e a outra pera dita portaJem dos quāes priuilejos usaram as // pesoas nelles comtheudas pollas ditas certidōes posto que nam vam cō suas mercadorias nem mādem suas procurações comtamto que aquellas pesoas que as leuarem Jurem que a dita certidam he Verdadeyra E que as tāes mercaderias sam daquelles cuJa he a certidam que apresem̄taram .

#### PENA DO FORAL

**E** qualquer pesoa que for contra Este nosso foral leuamdo mais direitos dos aquj nomeados ou leuando destes mores comthyas das aquj declaradas ho avemos por degradado por hūu anno fora do lugar e termo E mais paga ra da cadea trimta Reaes por hūu de todo ho que asy mays leuar pera a parte a que os leuou E se a nom quiser leuar seJa metade pera os catiuos e a outra pera quem ho acusar E damos poder a qualquer Justiça homde acomtecer Asy Juyzes como Vymtaneyros ou quadrilheyros que sem mais proçeso nem ordem de Juyz sumariamente sabyda a Verdade condenem os culpados no dito casso de degredo e asy do dinheiro Atee // comthya de douſ mijl Reaes sem apellaçān nem agrauo e sem disso poder conhecer almoxarife nem comtador né outro oficial nosso nem de nossa fazenda em casso que ho aJa E se ho Senhorio dos ditos direitos ho dito foral quebramtar per sy ou per outrem seJa logo sospemso delles e da Juriçā do dito lugar se a tiuer emquamto nossa merce for . E mais as pesoas que em seu nome ou por elle o fizerem ēcorreram nas ditas penas E os almoxarifes escripuāes e oficiāes dos ditos direitos que ho asy nom comprirem perde ram loguo os ditos oficios E nā Averam mais outros E portamto mamdamos que todallas couſas contheudas neste foral que nos poemos por ley se cumpram pera sempre do theor do qual mamdamos fazer tres hūu delles pera camara de Vyllarynho de bayrro E outro pera ho Senhorio dos ditos direitos E outro pera a nossa torre do tōbo pera em todo ho tempo se poder tyrar qualquer duuyda que sobre Iſſo po // ssa sobrevyr Dada na nossa muy Nobre e sempre leal Cidade de lixboa a seis dias de marco do naçimēto de nosso Senhor Jhesu christo de myll e quinhemtos e quatorze anos e eu fernam de pyna per mandado spicial de sua alteza o fiz fazer e coçertey em omze folhas com esta:—

el Rey . . .

foral pera o conçelho de villarynho do bayro //  
Registado No tombo . Fernā de pyna